



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



TOMADA DE PREÇO N.º 2015.02.26.02
PROCESSO N.º 2015.02.26.02
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
DATA DA EMISSÃO: 26/02/2015
DATA DA LICITAÇÃO: 23/03/2015
HORA DA LICITAÇÃO: 09:30H
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1201.27.812.0004.1.049
ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.51.00.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ESPORTE

A Prefeitura Municipal de Paraipaba, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Sala da Comissão, Localizada na Rua Joaquim Braga, 296 - Centro, Paraipaba - CE fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em construção de quadra de esportes no setor D1, de responsabilidade da Secretaria de Esportes do Município de Paraipaba - CE.**

1.1.1 VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

1.2 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I - ORÇAMENTO BÁSICO, CONTENDO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS DE CUSTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO (EM CD);
- ANEXO II - PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO (EM CD);
- ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENORES;
- ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA).
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro
CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

02.01.04.01 - A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

02.01.05. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

02.01.06 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) tenha(m) ligação por matrimônio, parentesco, a fim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção com a Administração Municipal, em obediência ao Art. 94 da Lei orgânica do Município de Paraipaba.

2.2 - Das condições de participação:

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - Que seja prestada garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, **RS 1.365,00 (Hum mil trezentos e sessenta e cinco reais)**, conforme artigo 31 inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da empresa no certame.

2.2.2.1 - A Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de "Garantia de Participação": Caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária;

2.2.2.2 - A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida até o último dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos envelopes "Documentos" e "Propostas de Preços".

2.2.2.2.1 - Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária, esta deverá ser protocolada na Tesouraria do Município de Paraipaba, localizada na Rua Joaquim Braga, 296 - Centro, Paraipaba/CE.

2.2.2.2.2 - Optando por Caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar comprovante de depósito bancário em Nome da PMP CAUÇÃO, Conta 10139-7 Agência 4160-2 dentro do prazo previsto no item 2.2.2.2 para fins de emissão de recibo comprobatório da sua integralização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



2.2.2.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a "Fiança Bancária", a Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Paraipaba (CE);

II - Objeto: Garantia da Participação na Tomada de Preços n.º 2015.02.26.02;

III - Valor: _____.

IV - Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias;

2.2.2.2.4 - Caso a modalidade da Garantia seja o "Seguro Garantia", a Licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes;

2.2.2.2.5 - Caso seja em "Título da Dívida Pública" deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

2.3 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.5 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.6 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.7 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.8 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.9 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.9.1 - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro
CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



2.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.9.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.10 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.11 - É vedada a qualquer pessoa, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.12 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o último dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.12.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão de Central de Licitação, através do(s) telefone(s) (85) 3363-1211.

2.12.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMP no endereço constante deste Edital, até o segundo dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação.

2.13 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.13.1 - Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido mediante pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, correspondentes ao custo de reprodução, a ser efetuado diretamente na PMP, através do pagamento do DAM.

2.13.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

2.14 - Não serão aceitas propostas de:

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMP, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

2.15 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.15.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante ao ANEXO VII deste Edital.

2.15.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



2.15.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.15.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.15.5 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.15.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.15.7 - Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.15.4.

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.1.1 - Relativa à habilitação jurídica:

3.1.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal;

3.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.1.5 - Alvará de funcionamento.

3.1.2. Relativa à habilitação fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.1.2.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou positiva com efeitos de negativa.

3.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.2.6 - Certidão de adimplência contratual expedida pela Secretaria de Administração e Finanças do município de Paraipaba.

3.1.2.6.1 - A presente certidão de adimplência poderá ser requerida até o último dia útil imediatamente anterior à realização do certame, junto a Secretaria de Administração e Finanças.

3.1.3 - Relativa à qualificação técnica:

3.1.3.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

3.1.3.2 - Comprovação de capacidade técnico operacional do responsável técnico da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhados das respectivas CAT's, **que detalhem todo o orçamento dos serviços realizados**, sob pena de inabilitação da partícipe.

3.1.3.2.1 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do respectivo orçamento dos serviços realizados, devidamente registrado e reconhecido pela entidade profissional competente, sob pena de inabilitação da proponente.

3.1.3.2.2 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.1.3.3 - Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta e acervo apresentados pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Proprietário ou Sócio: registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico - RT.

b) Empregado - deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro do contrato de trabalho e contribuição sindical); cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.

c) Contratado - apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, devidamente Registrado em Cartório Competente, na Forma da Lei, acompanhado da cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico - RT.

3.1.3.4 - Atestado de visita aos locais onde serão realizados os serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, por meio de servidor designado para tal fim, em nome da licitante, de que este, através de seu Responsável Técnico, ou outro profissional componente do quadro técnico, visitou o local onde serão prestados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, a fim de assegurar a segurança dos trabalhadores do setor. A visita deverá ser realizada até o último dia útil imediatamente anterior à data da realização do certame. Para o agendamento da visita técnica, a licitante poderá fazê-lo através do telefone (85) 3363-1211 com o Engenheiro Francisco Marcelo de Sousa Veras, CREA 45492 - D/CE.

3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a, 1) - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

3.1.4.2 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

3.1.4.3 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, com data da expedição ou revalidação dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.1.5 - Outros:

3.1.5.1 - Comprovante de recolhimento da garantia, apresentação da documentação, no original, comprobatória de que a licitante cumpriu a exigência contida no item 2.2.2.

3.1.5.2 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública.

3.1.5.3 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

3.1.5.4 - Certidão simplificada da Junta Comercial emitida pela sede da licitante, devidamente atualizada.

3.1.5.6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro
CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



3.1.5.6.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.5.6.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.1.5.6.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.1.5.6.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2 - A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.

3.3 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.4 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.02.26.02
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.

4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro
CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global para os 06 (seis) meses de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

4.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme o orçamento básico.

4.8.1 - As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais, encargos intersindicais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços globais.

4.8.2 - Apresentar ainda a composição de todos os custos unitários, que integram a elaboração da proposta de preços da partícipe, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9. - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.9.1 - Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;

4.9.2 - O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.

4.10 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.

4.11 - No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização dos serviços e não poderão ultrapassar o valor previsto no Orçamento Básico, anexo ao presente instrumento convocatório.

4.12 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Engenheiro Responsável e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterà as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.02.26.02
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

4.13 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

4.13.1 - A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da PMP;

4.13.2 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a PMP, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro
CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



4.14 - A PMP enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.

4.15 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.16 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preço lacrados.

6.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

- 6.11 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 6.13 - No julgamento das propostas de preço e documentos de habilitação, bem como nos casos de empate e realização do sorteio de desempate, serão considerados dos privilégios às ME ou EPP assegurados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.
- 7.2 - A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8.0 DO CONTRATO

- 8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.
- 8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.
- 8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro
CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

9.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2015.02.26.02, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 2015.02.26.02, e termo de contrato;

10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e

10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

10.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

10.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

- 10.15 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 10.16 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 10.17 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 10.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 10.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 10.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 10.21 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- 10.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 10.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- 10.24 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.
- 10.25 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 10.26 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 10.27 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

10.28 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 06 (seis) meses, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

11.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor contratado será efetuado pela CONTRATANTE conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

13.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

13.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

13.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

13.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

13.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

13.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMP suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-offício* da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

16.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Paraipaba e encaminhados à Comissão de Licitação.

17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº12.1201.27.812.0004.1.049, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00, com recurso de convênio.

18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação:

18.1.1 - A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

18.1.2 - Neste caso, a atestação técnica do sub-contratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do sub-contratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.

18.1.3 - A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa sub-contratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

19.0 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

19.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

19.2 - A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

19.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

19.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

19.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor o Engenheiro Francisco Marcelo de Sousa Veras, CREA 45492 - D/CE, Engenheiro do Município lotado à Secretaria de Infraestrutura, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Paraipaba - CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

20.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Paraipaba, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Paraipaba, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



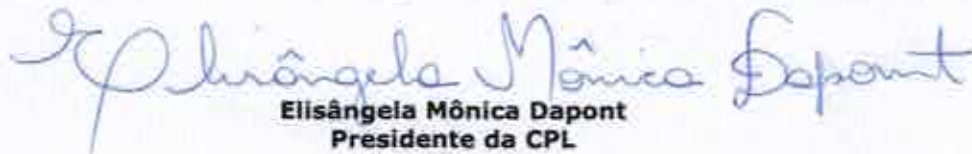
20.3 - A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

20.4 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Paraipaba - CE, 26 de Fevereiro de 2015


Elisângela Mônica Dapont
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro


CNPJ 10.380.608/0001-42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAIPABA**

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES

LOCAL: SETOR D1 - PARAIPABA - CE


NARCI DE MELO JÚNIOR
Engº. Civil - CREA 14.459-D

JUN / 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - OBJETIVO

O presente Memorial descritivo e Especificações Técnicas tem por objetivo estabelecer os critérios que deverão ser obedecidos durante a obra da Quadra, e estabelecer normas quanto ao emprego de materiais.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Além do que preceituam as normas da ABNT e toda legislação pertinente em vigor, os trabalhos deverão seguir a orientação da fiscalização, estas especificações e o projeto executivo.

A mão-de-obra será de 1ª qualidade e os serviços serão executados dentro da melhor técnica possível.

Todo trabalho executado, que for impugnado pela fiscalização, será reconstruído sem ônus para o contratante.

Todo acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, (ocasional ou provocado) será de responsabilidade exclusiva do Contratado.

3 - INSTALAÇÃO DA OBRA

Antes do início da construção propriamente dita, deverão ser executadas todas as instalações provisórias, de tal modo que facilite a recepção, estocagem e o manuseio dos materiais.

A ausência do responsável pela Obra no local da mesma, implicará na presença de um preposto, previamente aprovado pela fiscalização.

4 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARAIPABA**

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA

5 - MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e farramental necessários ao desempenho dos serviços.

6 - LIMPEZA DO TERRENO:

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro as mais perfeita técnica.

Compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima, remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da obra, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação. Deverão ser tomadas as providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros por ventura existentes.

7 - LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação da obra, será feita de forma global, sobre quadro de madeira que envolverá todo o perímetro da mesma. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a contratada fará a comunicação a fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



8 - PISOS:

Será executada uma camada impermeabilizadora de concreto simples no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita) com espessura de 8 cm.

Em toda quadra de jogo sobre o piso morto, será executado piso industrial monolítico de alta resistência com espessura de 12mm, fitados com fita plástica de 2mm de espessura em quadros de 1,00m por 1,00m, e fitamento duplo de 4 em 4m.

9 - ESQUADRIAS:

Os alambrados da quadra serão em tubo de ferro galvanizado de 2", onde será ponteados de solda as barras chatas de 1/2"x1/8" que terá a finalidade de esticar a tela de arame galvanizado nº12 em malha de 2x2".

Os portões de acesso serão de mesmo material do alambrado com a ferrolho e 2 dobradiças cada em dos dois projetados.

10 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As instalações elétricas será executadas de acordo com projeto e normas da COELCE.

Toda a tubulação será em PVC rígido, com uso de luvas, curvas, buchas e arruelas. Fios e cabos em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico.

Para a iluminação, serão utilizadas 8 refletores de 400w fixados em cruzetas, que por sua vez faxada no topos dos postes de concreto armado pré-moldado de 8m, onde próximo as suas bases serão construídas 7 caixas de passagem de alvenaria e com tampa de concreto.

11 - PINTURA:

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas, limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

Cada demão sé poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A demarcação da quadra esportiva, deverá ser realizada com tinta acrílica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAIPABA**

12 - DIVERSOS:

Na quadra de jogo serão instalados postes de voleibol, traves de futsal oficiais, todas em ferro galvanizado conforme projeto.

13 - ENTREGA DA OBRA:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas os equipamentos, iluminação e com instalações definitivamente ligadas às redes públicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAIPABA**

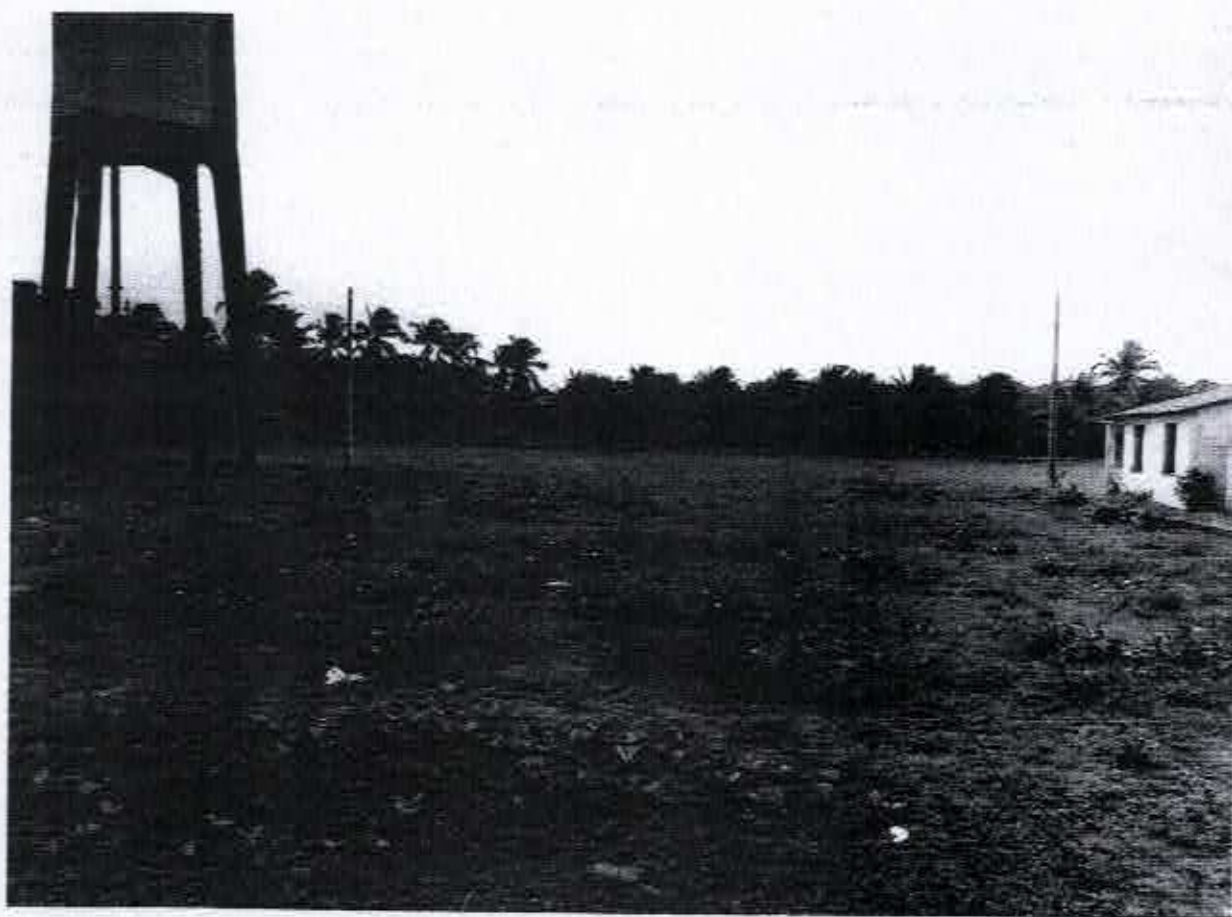


Foto do local da obra da quadra de esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO SETOR D1 EM PARAIPABA - CE.


Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições de serviços e tipos de materiais a serem empregados por ocasião da OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO SETOR D1 EM PARAIPABA - CE.

1.0 - ENCARGOS:

- Os encargos do construtor são aqueles designados no Caderno de Encargos da DAE / SEINFRA, que obrigatoriamente o empreiteiro devesse conhecer.
- A empreiteira se obriga a saber das responsabilidades legais e vigentes e prestar assistência técnica-administrativa e financeira necessária, a fim de imprimir andamento conveniente as obras e serviços.

2.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente aos detalhes dos projetos e recomendações desta especificação, bem como aquelas normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, pelo Caderno de Encargos do órgão fiscalizador, salvo referência em contrário, e ainda as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como COELCE, OI E CAGECE.
- Serão fornecidos todos os projetos, e detalhes necessários a execução total dos serviços.
- Todo material a ser empregado na obra devesse ser comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, sendo respeitadas as especificações e recomendações dos fabricantes, neles contidas.


NARCI DE MELO JÚNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



- Para que todo e qualquer. "similar" possa ser, utilizado, o construtor devera consultar a fiscalização, por escrito, sendo a posição da fiscalização oficializada também por escrito.
- Obrigatoriamente, toda a mão-de-obra destinada a execução dos serviços, devera ser comprovadamente bem qualificada.
- A construtora manterá um livro, "Diário de Ocorrências", onde serão efetuados os registros diários por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da construtora de todas as ocorrências e eventos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos.
- Qualquer discrepância entre estas especificações, orçamentos, projetos contratos, será resolvida pela Fiscalização, através da Diretoria Técnica de Edificações. No entanto torna-se enfático dizer que a concepção total na execução da obra, é prevenida pelas informações contidas nos projetos fornecidos, e em seguida e que vêem os demais documentos do processo licitatório.
- Compete ao licitante a verificação "in loco" antes da licitação, das condições de execução dos serviços, tais como: acesso, dimensionamento do canteiro, conhecimento pleno de todos os ambientes onde correrão os serviços, planejamento da execução dos serviços e outros.
- O julgamento da qualidade dos serviços e materiais e de competência exclusiva da comissão de fiscalização da referida obra.

3.0 - DESPESAS:

- As despesas referentes as instalações provisórias da obra, tais coma água, luz, esgoto, telefone, etc, inclusive o seu cancelamento e substituição, ficarão a cargo do construtor
- Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, licença, multas, danos ao patrimônio público ou de terceiros, enfim, taxas de quaisquer naturezas, federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo da construtora, bem como prêmios de seguros.

4.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:


NARCI DE MELO JÚNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



- Será vedada a fixação de outras placas alheia a obra anúncios ou propaganda de quaisquer naturezas. Se isto ocorrer por ação de terceiros, o construtor obriga-se a retirá-las.
- Caberá ao construtor o cumprimento das normas de regulamentação contidas na NR-18 da legislação em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil. No que diz respeito ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras, deverão ser utilizados capacetes, cinto de segurança, luvas máscaras, etc., quando necessários como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção, tais como chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.
- Ficará sob responsabilidade do construtor, quaisquer demolição e reconstrução dos serviços que a fiscalização julgue como imperfeitos.


NOTA

- Todos os trabalhos que serão desenvolvidos na obra deverão ser contemplados com as disposições contidas na NR-18: Condições de Trabalho e Meio Ambiente da Construção Civil. Além da elaboração de um PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho).

5.0 - DESPESAS:

Em anexo seguem documentos complementares, especificando e descrevendo a presente obra e os serviços relacionados com a mesma e são de inteira responsabilidade SESPORTE.

Fortaleza, 20 de maio de 2014.


NARCI DE MELO JÚNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO SETOR D1 EM PARAIPABA - CE.


Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições de serviços e tipos de materiais a serem empregados por ocasião da OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO SETOR D1 EM PARAIPABA - CE.

1.0 - ENCARGOS:

- Os encargos do construtor são aqueles designados no Caderno de Encargos da DAE / SEINFRA, que obrigatoriamente o empreiteiro devesse conhecer.
- A empreiteira se obriga a saber das responsabilidades legais e vigentes e prestar assistência técnica-administrativa e financeira necessária, a fim de imprimir andamento conveniente as obras e serviços.

2.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente aos detalhes dos projetos e recomendações desta especificação, bem como aquelas normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, pelo Caderno de Encargos do órgão fiscalizador, salvo referência em contrário, e ainda as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como COELCE, OI E CAGECE.
- Serão fornecidos todos os projetos, e detalhes necessários a execução total dos serviços.
- Todo material a ser empregado na obra devesse ser comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, sendo respeitadas as especificações e recomendações dos fabricantes, neles contidas.


NARCI DE MELO JUNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA




- Para que todo e qualquer "similar" possa ser, utilizado, o construtor deverá cumprir a fiscalização, por escrito, sendo a posição da fiscalização oficializada também por escrito.
- Obrigatoriamente, toda a mão-de-obra destinada a execução dos serviços, deverá ser comprovadamente bem qualificada.
- A construtora manterá um livro, "Diário de Ocorrências", onde serão efetuados os registros diários por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da construtora de todas as ocorrências e eventos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos.
- Qualquer discrepância entre estas especificações, orçamentos, projetos contratos, será resolvida pela Fiscalização, através da Diretoria Técnica de Edificações. No entanto torna-se enfático dizer que a concepção total na execução da obra, é prevenida pelas informações contidas nos projetos fornecidos, e em seguida e que vêm os demais documentos do processo licitatório.
- Compete ao licitante a verificação "in loco" antes da licitação, das condições de execução dos serviços, tais como: acesso, dimensionamento do canteiro, conhecimento pleno de todos os ambientes onde correrão os serviços, planejamento da execução dos serviços e outros.
- O julgamento da qualidade dos serviços e materiais e de competência exclusiva da comissão de fiscalização da referida obra.

3.0 - DESPESAS:

- As despesas referentes as instalações provisórias da obra, tais como água, luz, esgoto, telefone, etc, inclusive o seu cancelamento e substituição, ficarão a cargo do construtor
- Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, licença, multas, danos ao patrimônio público ou de terceiros, enfim, taxas de quaisquer naturezas, federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo da construtora, bem como prêmios de seguros.

4.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:


NARCI DE MELO JUNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



- Será vedada a fixação de outras placas alheia a obra anúncios ou propaganda de quaisquer naturezas. Se isto ocorrer por ação de terceiros, o construtor obriga-se a retirá-las.
- Caberá ao construtor o cumprimento das normas de regulamentação contidas na NR-18 da legislação em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil. No que diz respeito ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras, deverão ser utilizados capacetes, cinto de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção, tais como chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.
- Ficará sob responsabilidade do construtor, quaisquer demolição e reconstrução dos serviços que a fiscalização julgar como imperfeitos.

NOTA

- Todos os trabalhos que serão desenvolvidos na obra deverão ser contemplados com as disposições contidas na NR-18: Condições de Trabalho e Meio Ambiente da Construção Civil. Além da elaboração de um PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho).

5.0 - DESPESAS:

Em anexo seguem documentos complementares, especificando e descrevendo a presente obra e os serviços relacionados com a mesma e são de inteira responsabilidade SESPORTE.

Fortaleza, 20 de maio de 2014.


NARCI DE MELO JUNIOR
CPF 618.182.913-04
CREA 14.459-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAIPABA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES
LOCAL: SETOR D1 - PARAIPABA - CE
DATA: JUN / 2014

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA	=	4*3	=	12,00 M2
1.2 RETIRADA DE 4 POSTES DANIFICADOS	=		1,00 =	1,00 UM
1.3 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	=	22*36	=	792,00 M2
SUBTOTAL				
MOVIMENTO DE TERRA (EXISTENTE)				
FUNDAÇÃO (EXISTENTE)				
2.0 PISOS				
2.1 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	=	22*36*08	=	63,36 M3
2.2 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	=	22*36	=	792,00 M2
SUBTOTAL				
3.0 ESQUADRIAS				
3.1 ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	=	2*2*22+2*1*36+ 4*1*1*0,5+4*4*1	=	178,00 M2
SUBTOTAL				
4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
4.1 PROJETO C/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, COMPLETA INCL. CRUZETA	=		8,00 =	8,00 UN
4.2 POSTE DE CONCRETO P/ILUMINAÇÃO, ATÉ H=8.00M	=		5,00 =	5,00 UN
4.3 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	=		1,00 =	1,00 UN
4.4 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	=		4,00 =	4,00 UN
4.5 DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE MEDIÇÃO 32A	=		1,00 =	1,00 UN
4.6 CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	=		6,00 =	6,00 M2
4.7 FIO ISOLADO PVC 4,0MM2	=		12,5*2*4 =	100,00 M
4.8 FIO ISOLADO PVC 6,0MM2	=	15*4+20*6+24*3+4*12	=	300,00 M
4.9 ELETRODUTO Ø3/4"	=	25*2+24	=	74,00 M
SUBTOTAL				
5.0 DIVERSOS				
5.1 ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	=		1,00 =	1,00 CJ
5.2 ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	=		1,00 =	1,00 CJ
5.3 DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	=		180,00 =	180,00 M
SUBTOTAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAIPABA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES
LOCAL: SETOR D1 - PARAIPABA - CE
DATA: JUN / 2014

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0		SERVICIOS PRELIMINARES			20,00	1,00
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	109,33	1.311,96
1.2	CXXX	RETIRADA DE 4 POSTES DANIFICADOS	UM	1,00	95,86	95,86
1.3	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	792,00	0,58	459,36
1.4	CXXXX	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (50,72%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO	MÊS	1,00	1.495,80	1.495,80
		SUBTOTAL				3.362,98
		MOVIMENTO DE TERRA (EXISTENTE)				
		FUNDAÇÃO (EXISTENTE)				
2.0		PISOS				
2.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	63,36	333,66	21.140,70
2.2	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	792,00	68,34	54.125,28
		SUBTOTAL				75.265,98
3.0		ESQUADRIAS				
3.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA E CHUMBAÇÃO CONCRETO	M2	178,00	145,68	25.931,04
		SUBTOTAL				25.931,04
4.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
4.1	C2050	PROJETOR C/LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 400W, COMPLETA INCL. CRUZETA	UN	8,00	211,52	1.692,16
4.2	C2008	POSTE DE CONCRETO P/ILUMINAÇÃO, ATE H=8,00M	UN	5,00	430,45	2.152,25
4.3	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	1,00	45,54	45,54
4.4	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	4,00	11,76	47,04
4.5	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE MEDIÇÃO 32A	UN	1,00	66,82	66,82
4.6	C0636	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TUJOLO COMUM	M2	6,00	76,42	458,52
4.7	C0534	FIO ISOLADO PVC 4,0MM2	M	100,00	3,61	361,00
4.8	C0537	FIO ISOLADO PVC 6,0MM2	M	300,00	4,52	1.356,00
4.9	C1196	ELETRODUTO Ø3/4"	M	74,00	8,17	604,58
		SUBTOTAL				6.783,91
5.0		DIVERSOS				
5.1	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1,00	333,21	333,21
5.2	C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1,00	827,28	827,28
5.3	C1041	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	M	180,00	6,92	1.245,60
		SUBTOTAL				2.406,09
TOTAL CUSTO DA OBRA (SÓ MATERIAL + MÃO DE OBRA)					R\$	113.750,00
VALOR DO BDI DE 20%						22.750,00
TOTAL GERAL DA OBRA						136.500,00

OBS.1: A ORIGEM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DESTA PLANILHA É DA TABELA 22 DA SEINFRA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ DE JANEIRO DE 2014 COM BDI DE 20% COM DESONERAÇÃO.

OBS.1: AS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS DESTA PLANILHA PODEM SER CONFERIDOS NO SITE DA SEINFRA: <http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos-unificada-desonerada>.

WENELI DE SAUS JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



SERVIÇO: COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (50,72%)
INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO
UNIDADE: MÊS

COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	P.TOTAL
	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMES	0,30	4.154,99	1.246,50
TOTAL SIMPLES					RS	1.246,50
					ENCARGOS	0,00
					BDI=20%	249,30
TOTAL GERAL					RS	1.495,80

OBS.1: A ORIGEM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DESTA PLANILHA É DA TABELA 22.1 DA SEINFRA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ DE JANEIRO DE 2014 COM BDI DE 20,00% COM DESONERAÇÃO.

OBS.1: AS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS DESTA PLANILHA PODEM SER CONFERIDOS NO SITE DA SEINFRA: <http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos-unificada-desonerada>.


NANDO DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAIPABA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES

LOCAL: SETOR D1 - PARAIPABA - CE

DATA: JUN / 2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	SERVIÇOS	TOTAL		30 DIAS	
		%	RS	%	RS
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	2,46	3.362,98	100,00	3.362,98
2.0	PISOS	55,14	75.265,98	100,00	75.265,98
3.0	ESQUADRIAS	19,00	25.931,04	100,00	25.931,04
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,97	6.783,91	100,00	6.783,91
5.0	DIVERSOS	1,76	2.406,09	100,00	2.406,09
	BDI	16,67	22.750,00	100,00	22.750,00
	TOTAL SIMPLES	100,00	136.500,00	100,00	136.500,00
	TOTAL ACUMULADO	100,00	136.500,00	100,00	136.500,00

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,50

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	4,97

I	Impostos	8,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65

	BDI =	20,00%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S - R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA

COM DESONERAÇÃO

UF: CEARÁ

Vigência a partir de: 04/2013



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,01	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,80	8,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,96	18,68
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12	5,39
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40	0,30
C3	Férias Indenizadas	2,40	1,82
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83	3,66
C5	Indenização Adicional	0,60	0,45
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,35	11,62
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06	3,14
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64	0,48
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,70	3,62
*GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL(A+B+C+D+E)		88,81	50,72

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



Tabela de Custos - Versão 022.1 DESONERADA

01941 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR (TINTA ACRÍLICA)

Preço Adotado: 6,9200

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Quantidade	Valor
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,4000	5,5500	2,2200
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2000	4,0000	0,8000
TOTAL MAO DE OBRA					3,0200
MATERIAIS					
12083	TINTA 100% ACRÍLICA	L	0,0500	13,1300	0,6565
11178	FITA CREPE 16MM	M	2,0000	0,2800	0,5600
TOTAL MATERIAIS					1,2165
Total Simples					4,24
Encargos					2,68
BDI					0,00
TOTAL GERAL					6,92



Tabela de Custos - Versão 022.1 DESONERADA

00035 - ALAMBRAÇO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTO

Preço Adotado: 145,6800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente		
MATERIAIS					
10100	ARAME GALVANIZADO N.14 BWG	KG	0,0700	7,7800	0,5446
12293	ZARCÃO	L	0,1000	12,3500	1,2350
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1200	11,0700	1,3284
10098	ARAME GALVANIZADO N.10 BWG	KG	0,1500	6,9300	1,0395
12036	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2' FIO N.14 BWG	M2	1,0500	15,3000	16,0650
11872	SOLDA 50X50	KG	0,1500	53,5000	8,0250
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	M	2,7300	33,3900	91,1547
TOTAL MATERIAIS					119,3922
MAO DE OBRA					
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,9000	4,0000	3,6000
11858	SERRALHEIRO	H	1,5000	5,5500	8,3250
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,5000	4,0000	2,0000
TOTAL MAO DE OBRA					13,9250
Total Simples					133,32
Encargos					12,36
BDI					0,00
TOTAL GERAL					145,68



Tabela de Custos - Versão 022.1 DESONERADA

07534 - CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2

Preço Adotado: 3,6100

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente		
MAO DE OBRA					
02312	ELETRICISTA	H	0,1200	5,5500	0,6660
0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1200	4,0000	0,4800
TOTAL MAO DE OBRA					1,1460
MATERIAIS					
0357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1,0200	1,4200	1,4484
TOTAL MATERIAIS					1,4484
Total Simples					2,59
Encargos					1,02
BDI					0,00
TOTAL GERAL					3,61

<< VOLTAR IMPRIMIR DOWNLOADS



Tabela de Custos - Versão 022.1 DESONERADA

C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE

Preço Adotado: 0,5800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,0774	3,9500	0,3057
-------	----------	---	--------	--------	--------

TOTAL MAO DE OBRA 0,3057

Total Simples 0,31

Encargos 0,27

BDI 0,00

TOTAL GERAL 0,58

A handwritten signature or mark in black ink, consisting of a stylized, cursive-like scribble.



Tabela de Custos - Versão 022.1 DESONERADA

C1919 - PISO INDUSTRIAL NATURAL, ESP = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (E)

Preço Adotado: 68,3400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente		
MATERIAIS					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	26,5800	0,4600	12,2268
10508	CERA	KG	0,1000	14,6600	1,4660
11101	ESMERIL N.36	UN	0,1000	20,8300	2,0830
10034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	21,0000	0,3500	7,3500
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0300	35,0000	1,0500
11102	ESMERIL N.60	UN	0,0500	22,6300	1,1315
11316	JUNTA PLÁSTICA T 27MM PARA PISOS	M	2,5000	3,5600	8,9000
TOTAL MATERIAIS					34,2073
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
10748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,8000	5,7036	4,5629
TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)					4,5629
MAO DE OBRA					
11227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	0,5000	5,5500	2,7750
12543	SERVENTE	H	1,2000	3,9500	4,7400
12391	PEDREIRO	H	1,2000	5,5500	6,6600
TOTAL MAO DE OBRA					14,1750
Total Simples					52,95
Encargos					15,39
BDI					0,00
TOTAL GERAL					68,34

<< VOLTAR □ IMPRIMIR



Tabela de Custos - Versão 022.1 DESONERADA

01331 - ESTRUTURA METALICA P/ REDE DE VOLEY

Preço Adotado: 333,2100

Unid: CJ

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Valor	
MATERIAIS					
11140	ESTRUTURA METALICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1,0000	333,2100	333,2100
				TOTAL MATERIAIS	333,2100
				Total Simples	333,21
				Encargos	0,00
				BDI	0,00
				TOTAL GERAL	333,21



Tabela de Custos - Versão 022.1 DESONERADA

02349 - ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL

Preço Adotado: 827,2800

Unid: CJ

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	
MATERIAIS				
11137	ESTRUTURA METALICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1,0000	827,2800 827,2800
TOTAL MATERIAIS				827,2800
Total Simples				827,28
Encargos				0,00
BDI				0,00
TOTAL GERAL				827,28



Tabela de Custos - Versão 022.1 DESONERADA

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 109,3300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	11,5400	51,9300
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	11,0700	11,0700
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	29,5000	30,0900
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	8,8400	1,3260
TOTAL MATERIAIS					94,4160
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,0000	3,9500	7,9000
TOTAL MAO DE OBRA					7,9000
Total Simples					102,32
Encargos					7,01
BDI					0,00
TOTAL GERAL					109,33



Tabela de Custos - Versão 022.1 DESONERADA

01993 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 11A

Preço Adotado: 11,7600

Unid: UN

Codigo	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	
MATERIAIS					
0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	1,0000	6,3500	6,3500
TOTAL MATERIAIS					6,3500
MAO DE OBRA					
02312	ELETRICISTA	H	0,3000	5,5500	1,6650
0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	4,0000	1,2000
TOTAL MAO DE OBRA					2,8650
Total Simples					9,22
Encargos					2,55
BDI					0,00
TOTAL GERAL					11,76



Tabela de Custos - Versão 022.1 DESONERADA

C209# - POSTE DE CONCRETO PALUMINAÇÃO, ATÉ H=5,00M

Preço Adotado: 430,4500

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Quantidade	Valor
MATERIAIS					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,5000	0,4600	1,6100
11720	POSTE DE CONCRETO 8MX300KG	UN	1,0000	396,0000	396,0000
10356	CABO ISOLADO P/V 750V 2,5 MM2	M	16,5000	0,7200	11,8800
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0350	35,0000	1,2250
				TOTAL MATERIAIS	410,7150
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,3500	5,5500	1,9425
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3500	4,0000	1,4000
12543	SERVENTE	H	1,8000	3,9500	7,1100
				TOTAL MAO DE OBRA	10,4525
				Total Simples	421,17
				Encargos	9,28
				BCI	0,00
				TOTAL GERAL	430,45



Tabela de Custos - Versão 022.1 DESONERADA

02940 - PROJETO R/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W OU 400W, COM 1 L

Preço Adotado: 211,5200

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Valor
MATERIAIS					
11738	PROJETOR EXTERNO COM ÂNGULO ELEV REGULÁVEL	UN	1,0000	71,5000	71,5000
11781	REATOR AFP PY LÂMP. V. MERCÚRIO 250 W	UN	1,0000	60,3000	60,3000
11478	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W/220V	UN	1,0000	43,6600	43,6600
				TOTAL MATERIAIS	175,4600
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	2,0000	5,5500	11,1000
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,0000	4,0000	8,0000
				TOTAL MAO DE OBRA	19,1000
				Total Simples	194,56
				Encargos	16,96
				BDI	0,00
				TOTAL GERAL	211,52

< < VOLTAR IMPRIMIR DOWNLOADS



Tabela de Custos - Versão 022.1 DESONERADA

C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO

Preço Adotado: 333,6600

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	6,0000	3,9500	23,7000
I2391	PEDREIRO	H	2,0000	5,5500	11,1000
TOTAL MAO DE OBRA					34,8000
SERVIÇOS					
<u>C0839</u>	<u>CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO</u>	M3	1,0000	243,3863	243,3863
TOTAL SERVIÇOS					243,3863
Total Simples					278,19
Encargos					55,47
BDI					0,00
TOTAL GERAL					333,66



Tabela de Custos - Versão 022.1 DESONERADA

0207E - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, 5 BAIXAS

Preço Adotado: 45,5400

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Total
MATERIAIS					
12412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	1,0000	23,9000	23,9000
TOTAL MATERIAIS					23,9000
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	1,2000	5,5500	6,6600
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2000	4,0000	4,8000
TOTAL MAO DE OBRA					11,4600
				Total Simples	35,36
				Encargos	10,18
				BDI	0,00
TOTAL GERAL					45,54



Tabela de Custos - Versão 022.1 DESONERADA

C1124 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A

Preço Adotado: 66,8200

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	
MAO DE OBRA					
02312	ELETRICISTA	H	0,9000	5,5500	4,9950
0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9000	4,0000	3,6000
TOTAL MAO DE OBRA					8,5950
MATERIAIS					
11010	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	1,0000	50,5900	50,5900
TOTAL MATERIAIS					50,5900
Total Simples					59,18
Encargos					7,63
BDI					0,00
TOTAL GERAL					66,82



Tabela de Custos - Versão 022.1 DESONERADA

02636 - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM

Preço Adotado: 76,4200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	
MATERIAIS					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	11,8400	0,4600	5,4464
12082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	84,0000	0,2500	21,0000
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0610	35,0000	2,1350
10441	CAL HIDRATADA	KG	5,0000	0,5700	2,8500
TOTAL MATERIAIS					31,4314
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,8000	3,9500	11,0600
12391	FEDEIRO	H	2,3000	5,5500	12,7650
TOTAL MAO DE OBRA					23,8250
Total Simples					55,26
Encargos					21,16
BDI					0,00
TOTAL GERAL					76,42



Tabela de Custos - Versão 022.1 DESONERADA

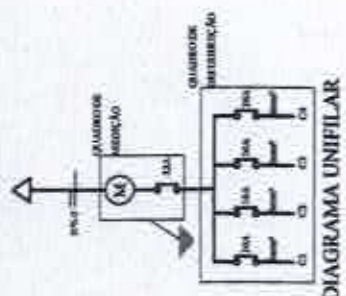
06537 - CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2

Preço Adotado: 4,5200

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor	Valor
MATERIAIS						
0358	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	1,0200	2,1300	2,1726	
					TOTAL MATERIAIS	2,1726
MAO DE OBRA						
0312	ELETRICISTA	H	0,1300	5,5500	0,7215	
0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1300	4,0000	0,5200	
					TOTAL MAO DE OBRA	1,2415
					Total Simples	3,41
					Encargos	1,11
					BDI	0,00
					TOTAL GERAL	4,52

VIA E REDE
CONCRETO BARRA



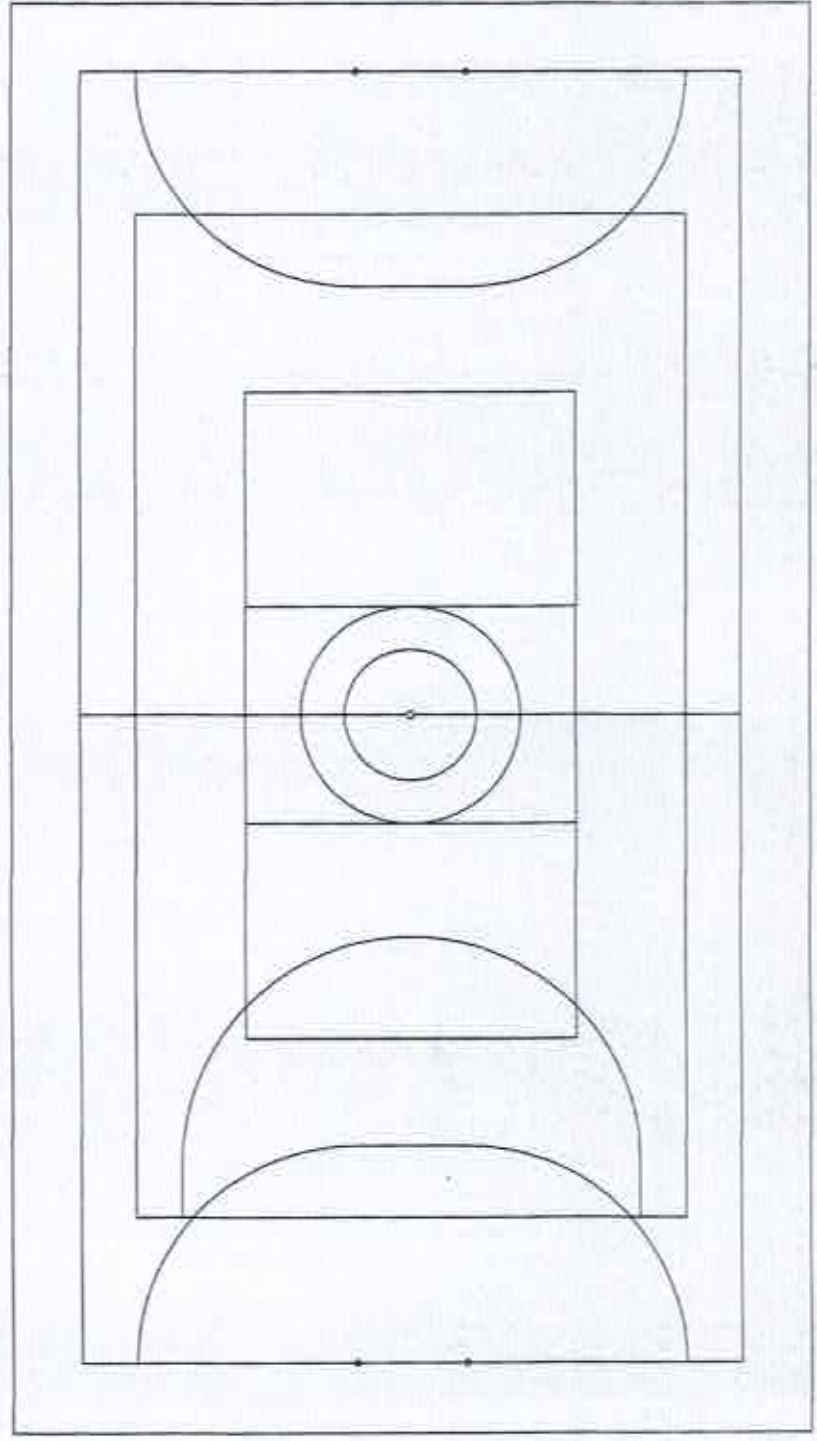
SAIR REDE DA ESCOLA

CA

9197

C1

CA



QUADRO DE CARGA

CIRCUITO	REPRESENTAÇÃO	POTÊNCIA (W)	FAIXA (mm²)	AMBIENTE	(A)
01	01	300	VERIFICAR NO VERICAD 4.0	14	
02	02	300	VERIFICAR NO VERICAD 4.0	14	
03	03	300	VERIFICAR NO VERICAD 4.0	14	
04	04	300	VERIFICAR NO VERICAD 4.0	14	
TOTAL	08	1200			

Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura M. Paraipaba
 FLS.: 99

LEGENDA



POSTE DE CONCRETO EXISTENTE + SOBRETA E DOIS REPLICADORES
 CAIXA DE PASSAGEM
 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E MEDIÇÃO
 ELTROTUBO DE PVC Ø1" C/ FIAÇÃO FASE, NEUTRO E RETORNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAIPABA

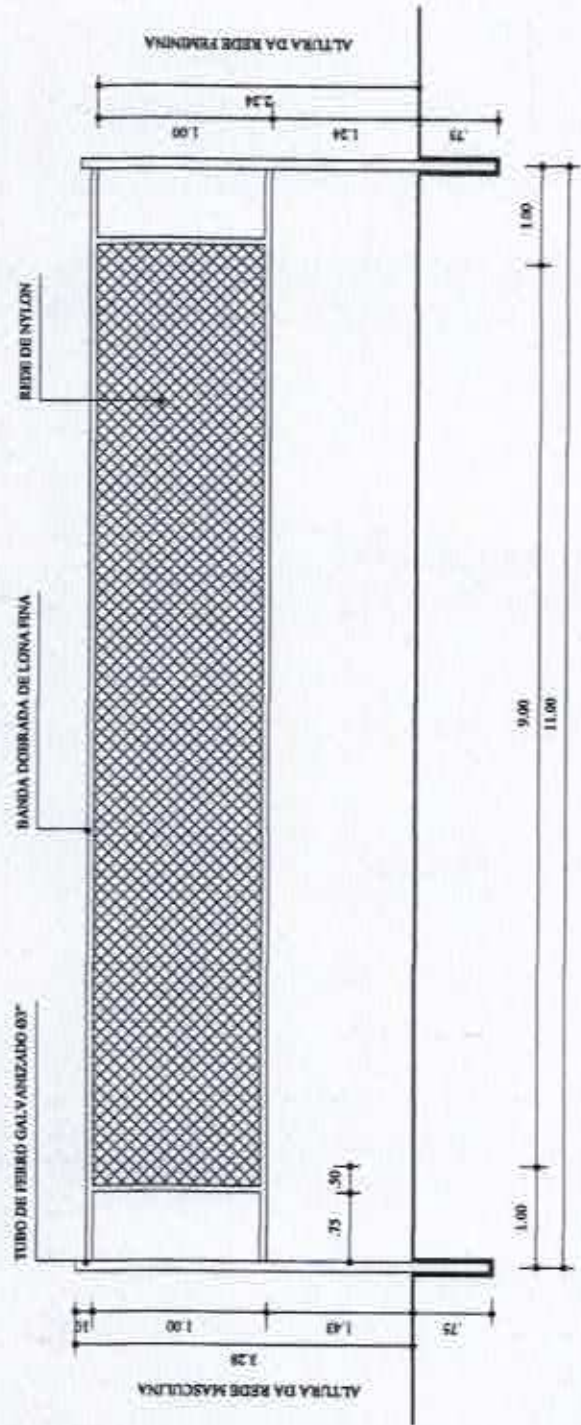
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES

LOCALIDADE: SETOR 01 - PARAIPABA - CE

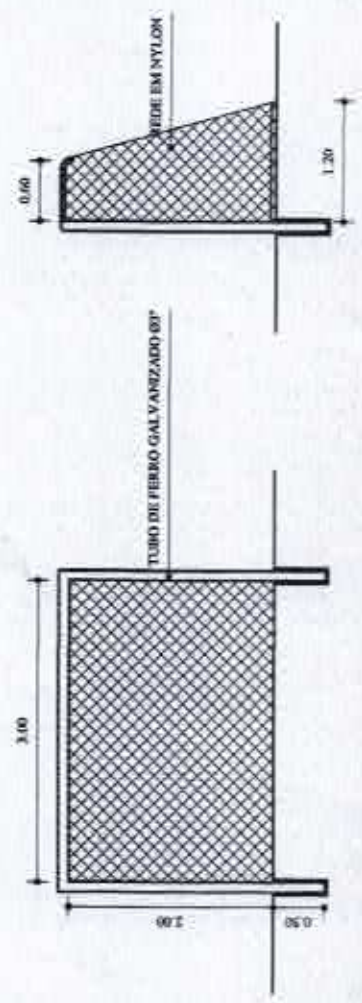
ASSINHA: PROJETO ELÉTRICO - PLANTA BAIXA E DETALHES

DATA: JUN/2014
 ESCALA: INDICADA

FOLHA: 02 / 03



1 REDE DE VOLEIBOL
 ESCALA 1:30



3 BALISA DE FUTEBOL DE SALÃO
 ESCALA 1:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA	
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	ESCALA: INDICADA
LOCALIDADE: SETOR D1 - PARAIPABA - CE	DATA: JUN / 2014
ASSUNTO: DETALHE DOS EQUIPAMENTOS DA QUADRA	PROJETO: Nº 03 / 03



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, E _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à [ENDEREÇO], s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [NUMERO CNPJ], através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) de _____, Sr. _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____ inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2015.02.26.02, Processo nº 2015.02.26.02, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2015.02.26.02, devidamente homologada pelo Secretário de ESPORTE, Sr(a). _____ e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em construção de quadra de esportes no setor D1, de responsabilidade da Secretaria de Esportes do Município de Paraipaba - CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 30 (trinta) dias, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE** da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

5.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela SECRETARIA DE ESPORTE conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

7.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMP suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2015.02.26.02, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;
- 9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 2015.02.26.02, e termo de contrato;
- 9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- 9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;
- 9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.16 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 9.17 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 9.18 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de Inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

9.19 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

9.20 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

9.21 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

9.22 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

9.23 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

9.24 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

9.25 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

9.25.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

9.26 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.27 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.28 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

9.29 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro
CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 12.1201.27.812.0004.1.049, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00, com recurso de convênio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Paraipaba e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

14.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

14.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

14.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

14.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor o Engenheiro Francisco Marcelo de Sousa Veras, CREA 45492 - D/CE, Engenheiro do Município lotado à Secretaria de Infraestrutura, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
C.P.F.:

02. _____
Nome:
C.P.F.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º 2015.02.26.02

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro
CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

TOMADA DE PREÇOS N.º 2015.02.26.02

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços n.º 2015.02.26.02 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2015.02.26.02

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de quadra de esportes no setor D1, de responsabilidade da Secretaria de Esportes do Município de Paraipaba - CE.

VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme edital.

Cidade (UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico - financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2015.02.26.02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro
CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.02.26.02

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº XXXXXXXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de ____ de 2015.

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro
CNPJ 10.380.608/0001-42